



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.050232/2022-11

Unidade Gestora: 154043

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 032/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, Sergio Vitorino Cardoso, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 333, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2454604, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8.592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-110, neste ato representada por Osvaldo Luiz Lima de Macedo, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.050232/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, decorrente do **Pregão nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 09/08/2026 a 09/08/2027**; e

1.1.2. **A redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e**

quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.1.2.1. A redução de jornada prevista na sub cláusula 1.1.2. aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

Serviço	Ocupação / CBO	Jornada atual	Nova Jornada
Gerente de Planejamento e Manutenção	1427-05	44 h/semana	40 h/semana
Comprador	3542-05	44 h/semana	40 h/semana
Mecânico de Refrigeração	7257-05	44 h/semana	40 h/semana

1.1.2.2. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

1.2. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

1.3. O contrato está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato, decorrente do processo licitatório em andamento, ser assinado antes do tempo estimado, com aviso prévio à Contratada de 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO EM RELAÇÃO À REDUÇÃO DA JORNADA

2.1. A redução da jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174/2024. Permanecem integralmente mantidos os valores praticados pela proposta e pela planilha de custos vigente, as quais ficam ratificadas para todos os efeitos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

3.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

4.1. O **valor total anual** estimado da contratação para a nova vigência, de 09/08/2026 a 09/08/2027, é de **R\$ 1.902.549,10 (um milhão, novecentos e dois**

mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos), conforme o quadro a seguir:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto p/ Empregado (B)	Qtde. de Empregado p/ Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Mensal (F) = (D x E)	Valor Total Anual
Gerente de Planejamento e Manutenção	R\$ 17.651,21	1	R\$ 17.651,21	1	1	R\$ 17.651,21	R\$ 211.814,52
Comprador	R\$ 6.450,80	1	R\$ 6.450,80	1	1	R\$ 6.450,80	R\$ 77.409,60
Mecânico de Refrigeração	R\$ 6.718,88	1	R\$ 6.718,88	14	14	R\$ 94.064,32	R\$ 1.128.771,84
Valor Total dos Serviços				16	16	R\$ 118.166,33	R\$ 31.417.995,96
Valor Anual dos Ressarcimentos por Serviços Prestados fora da sede						R\$ 10.366,02	R\$ 124.392,24
Valor Anual dos Materiais e Subcontratações						R\$ 30.013,41	R\$ 360.160,90
Valor da Contratação						R\$ 158.545,76	R\$ 61.902.549,10

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 95.127,46 (noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

5.4. **A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de sua assinatura, observada a faixa de implementação de 1º de maio a

31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e de outros instrumentos, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Sergio Vitorino Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Substituto

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Osvaldo Luiz Lima de Macedo

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Deisiane Maria Moreira Cabral

Coordenadora Substituta da Divisão de
Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Túlio Martins Nascimento

Assistente em Administração da Divisão de
Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Coordenador(a) substituto(a)**, em 13/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Martins Nascimento, Assistente em Administração**, em 13/07/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vitorino Cardoso, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 13/07/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7445406** e o código CRC **268CB681**.

Referência: Processo nº 23117.050232/2022-11

SEI nº 7445406